



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 16, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAR EM CURSOS SUPERIORES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), por intermédio do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, para atuar como bolsista nos cursos superiores ofertados no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/CEAD/IFNMG, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, com as características que se seguem:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Direção do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD/IFNMG e será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu caput, em conformidade com a Portaria CAPES nº 102/2019, Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Instrução Normativa nº 2/2017 e Lei nº 11.273/2006.

1.2 O processo será conduzido por Comissão de Seleção específica designada pela Portaria Reitor nº 832/2019 de 21/10/2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 22/10/2019, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 3 deste edital.

1.3 O presente Edital tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em atuar como bolsista na Equipe Multidisciplinar, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e conforme art. 6º, §4º da Portaria Capes nº 102 de 10 de maio de 2019.

1.4 O período de atuação presencial do profissional selecionado será definido de acordo com as necessidades específicas do CEAD/IFNMG, podendo incluir sábados.

1.5 A participação no Programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem;

1.6 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Em atenção à Portaria Capes nº 102/2019, art. 6º, § 4º, este processo seletivo tem como público-alvo os servidores efetivos do quadro permanente do IFNMG (ativo ou inativo). Na ausência de servidores do quadro permanente habilitados, serão consideradas as inscrições de candidatos externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos nas Portarias Capes nº 183/2016 e nº 139/2017 e as especificações de formação descritas no item 5 deste Edital.

1.8 De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.9 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de professor Conteudista, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFNMG.

1.10 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.11 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal <https://ifnmg.edu.br/cead>, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.12 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail selecaouab.ifnmg@gmail.com.

2 DO PROGRAMA

2.1 Instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 a UAB é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância.

3 DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da necessidade do curso.

3.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de cadastro reserva (CR) para integrar a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR do CEAD/IFNMG, de acordo com os requisitos específicos do QUADRO 1 e os requisitos básicos constantes no item 4 do presente edital, e de acordo com os requisitos da Portaria Nº 139, de 13 de Julho de 2017, em seu ANEXO 1.

3.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

3.3 No prazo de validade do edital, o IFNMG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa.

Quadro 1- Vagas e requisitos mínimos exigidos para participação no Processo Seletivo.

Área	Vaga	Requisitos mínimos
I - Desenvolvimento e Suporte de Conteúdos no Ambiente Virtual de Aprendizado - AVA	Cadastro de reserva	I - Graduação em qualquer área do conhecimento (com pós-graduação lato sensu ou curso técnico na área de informática); ou graduação na área de computação. II- Experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior; ou formação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
II - Desenvolvimento de conteúdo educacional audiovisual	Cadastro de reserva	I - Graduação em qualquer área do conhecimento com experiência em produção de material audiovisual para EAD. II- Experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior; ou formação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

4 DAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO DA BOLSA E ENCARGO

4.1 Das atribuições do bolsista da Equipe Multidisciplinar:

I- Área: Desenvolvimento e Suporte de Conteúdos no Ambiente Virtual de Aprendizado – AVA: desenvolvimento de materiais digitais para divulgação e funcionamento dos cursos na modalidade a distância, elaboração e aplicação de projetos de pesquisa e extensão para o uso das tecnologias de informação e comunicação, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas vinculadas às ações do CEAD/IFNMG; gerenciamento de webconferência, transmissão de eventos on-line e transformação em materiais didáticos digitais; colaboração nas atividades de capacitação dos projetos formativos do CEAD/IFNMG; elaboração, suporte e gerenciamento de plataformas on-line e atualização de dados, aplicação de projetos visuais e da informação para as páginas vinculadas aos cursos e projetos do CEAD/IFNMG e suporte de sistemas acadêmicos.

II - Área: Desenvolvimento e Suporte de conteúdo educacional audiovisual: estruturar conteúdos, roteirizar, tratar vídeos e imagens em softwares de edição; revisar o conteúdo de acordo com as necessidades de aprendizagem, organizar e disponibilizar conteúdo audiovisual em repositórios locais ou em nuvem; apoiar a realização de webconferência, transmissão de eventos on-line e transformação em materiais didáticos digitais.

4.2 O candidato que descumprir qualquer uma destas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela coordenação Geral e Adjunta, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados as atividades não cumpridas conforme normatização própria do CEAD/UAB/IFNMG.

4.3 O bolsista que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

4.4 O bolsista poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- término de contrato e não renovação;
- indisciplina do bolsista em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- desrespeito com colegas, alunos;
- redução da demanda de atividades.

4.5 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do encargo de professor conteudista, atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Portarias CAPES nºs 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017.

4.6 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.5 obedecerão aos seguintes valores:

3.6.1 **Professor Conteudista I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida **formação mínima em nível superior e experiência de 3 (três) anos no magistério superior.**

3.6.2 **Professor Conteudista II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida **formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;**

4.7 O candidato selecionado deverá cumprir uma carga horária de 20 horas semanais conforme cronograma estabelecido previamente pela coordenação geral e Adjunta da UAB/IFNMG.

4.8 O bolsista deverá comparecer ao CEAD/IFNMG sempre que convocado pela Coordenação Geral e Adjunta da UAB.

4.9 A permanência do profissional selecionado na equipe UAB/IFNMG está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições e convocações feitas pela coordenação da UAB. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista as avaliações de desempenho profissional ou didático pedagógica, com este propósito.

5 DOS PRÉ-REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)

5.1 São condições para composição do cadastro de reserva, candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

5.1.1 Ter a formação mínima exigida conforme Quadro 1.

5.1.2 Ter experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº15/2017).

5.1.3 Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho no CEAD/IFNMG, em Montes Claros / Minas Gerais.

5.1.5 Ter disponibilidade para participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto à Coordenação Geral, inclusive aos sábados se for necessário.

5.1.6 Participar do curso de Capacitação, ofertada pela Coordenação UAB/IFNMG no período estipulado pela mesma.

5.1.7 Ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle ou similar e demais recursos de informática.

5.1.8 Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, de acordo com a Lei no 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/2016, no momento da vinculação do candidato.

6 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1 A seleção do candidato para a Equipe Multidisciplinar seguirá conforme cronograma abaixo.

Quadro 2- Descrição das etapas e datas do Processo Seletivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS/PERÍODOS
6.1.1	Publicação do edital	27/12/2019
6.1.2	Impugnação ao edital (via e-mail, endereço no item 1.12)	06/01/2020
6.1.3	Resultado da impugnação ao edital	08/01/2020
6.1.4	Período das inscrições	23 a 27/01/2020
6.1.5	Resultado preliminar	29/01/2020
6.1.6	Recursos contra resultado preliminar (via portal)	30/01/2020
6.1.7	Resultado da análise de recursos	31/01/2020
6.1.8	Homologação e publicação do resultado final	31/01/2020
6.1.9	Período para envio da documentação	03 a 07/02/2020
6.1.10	Resultado preliminar da análise documental	12/02/2020
6.1.11	Recurso contra análise documental (via e-mail)	13/02/2020
6.1.12	Resultado final da análise documental	14/02/2020

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas.

7.2 O período das inscrições está disponível no cronograma do Quadro 2 (item 6).

7.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal do Cead/IFNMG: <https://ifnmg.edu.br/cead>.

7.4 Os demais prazos do presente processo seletivo, constam no Quadro 2 (item 6) deste edital.

7.5 O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor do quadro efetivo do IFNMG) ou categoria 2 (comunidade externa), conforme disposto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019;

7.7 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

7.8 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

7.9 Os demais prazos do presente processo seletivo, constam no item 6 deste edital.

7.10 No ato da inscrição do presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

7.11 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (Quadro 3).

7.12 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.

7.13 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.14 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

7.15 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimi-lo.

7.16 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção específica designada pela Portaria Reitor nº 832/2019 de 21/10/2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 22/10/2019;

8.2 A Comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões;

8.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;

8.4 No ato da inscrição, o candidato responderá um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais;

8.4.1 O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os seguintes parâmetros:

Quadro 3- TABELA DE PONTUAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO		
ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1 EXPERIÊNCIA NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, PELA ATUAÇÃO NA ÁREA, CONFORME ESPECIFICADO NO QUADRO 1 DESTE EDITAL Será atribuído 0,5 ponto para cada MÊS (máximo de 60 meses). Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.	Máximo de 30 pontos
2 EXPERIÊNCIA EM EAD	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, EXCETO ESTÁGIO, PELA ATUAÇÃO EM CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. Será atribuído 0,5 ponto para cada MÊS (máximo de 60 meses). Não serão pontuados períodos concomitantes bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.	Máximo de 30 pontos
3 TITULAÇÃO (concluída):	Serão atribuídos 40 (quarenta) pontos para doutorado, 30 (trinta) pontos para mestrado e 20 (vinte) para Especialização	Máximo de 40 pontos
Pontuação geral: 100 pontos		

8.4.2 A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: **categoria 1 (servidor efetivo do quadro do IFNMG)** ou **categoria 2 (comunidade externa)**, conforme opção realizada no ato da inscrição.

9 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar e resultado final pós-recursos serão divulgados na página do Cead/IFNMG <https://ifnmg.edu.br/cead>, conforme cronograma no item 6.

9.1.1 O resultado preliminar e o resultado final serão publicados em listas distintas de acordo com as categorias previstas: categoria 1 (servidor efetivo do quadro do IFNMG) ou categoria 2 (comunidade externa), conforme opção realizada no ato da inscrição.

9.2 Para efeito de aprovação no processo seletivo serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 5.1 deste Edital e conforme a formação mínima exigida no Quadro 1.

9.3 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Quadro 3 do item 8.4.1.

9.4 Em caso de empate entre candidatos, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

1. Maior pontuação no Item 1 do Quadro 3 do item 8.4.1;
2. Candidato mais idoso.

10 DO RECURSO

10.1 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste processo seletivo para solicitar correção. Todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão, podendo ou não ser deferidas.

10.2 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados unicamente através de formulário eletrônico que será disponibilizado no sítio <https://ifnmg.edu.br/cead>, conforme cronograma do Quadro 2.

10.3 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de dois dias úteis.

10.4 Não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

10.5 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

11 DA COMPROVAÇÃO DO RESULTADO FINAL – ANÁLISE DOCUMENTAL

11.1 Para comprovação do resultado final os cinco (5) primeiros candidatos classificados deverão enviar todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo, para o e-mail selecaouab.ifnmg@gmail.com conforme cronograma do Quadro 2:

1. Documentação de identificação com foto;
2. CPF;
3. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
4. Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso com data de colação de Grau (conforme exigência do Quadro 1).
5. Certificado de Curso Técnico ou Pós-graduação (conforme exigência do Quadro 1);
6. Contracheque ou declaração da instituição ou carteira de trabalho que comprove o tempo de experiência como docente no magistério SUPERIOR conforme o subitem 5.1.2 deste Edital.
7. Todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo Tabela de Pontuação (Quadro 3).
8. Comprovante de endereço.
9. Documento que comprove que o candidato faz parte do quadro de docente efetivo concursado do IFNMG.

11.2 O e-mail encaminhado com os documentos deve estar com o edital, cargo/função e curso identificados no assunto.

Exemplo de e-mail:

Para: selecaouab.ifnmg@gmail.com

Assunto: Documentos Equipe Multidisciplinar – Edital nº 16/2019.

Eu (nome do candidato) encaminho em anexo os documentos comprobatórios referentes ao processo de seleção para atuar na Equipe Multidisciplinar, na modalidade a distância – UAB/IFNMG.

Att.,

(nome do candidato)

11.3 O resultado preliminar da análise documental será divulgado através de publicação no link: <https://www.ifnmg.edu.br/cead>, conforme cronograma do Quadro 2.

11.4 Após a publicação do resultado preliminar da análise documental, os convocados poderão enviar recursos para o e-mail selecaouab.ifnmg@gmail.com no prazo de 24 horas contados da data de publicação do resultado preliminar para pedidos de revisão de análise documental.

11.5 O Resultado final da análise documental e a convocação para o início dos trabalhos serão divulgados através de publicação no link: <https://www.ifnmg.edu.br/cead>, conforme cronograma do Quadro 2.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR VAGA E CADASTRO DE RESERVA

12.1 O candidato com documentação deferida comporá uma lista de cadastro de reserva e poderá ser convocado para assumir vaga em dia e horário a ser divulgado no site, de acordo com a disponibilidade de vagas e a depender da necessidade do curso.

12.2 A convocação de candidatos para exercerem a função escolhida dentro da Equipe Multidisciplinar será publicada no site <https://www.ifnmg.edu.br/cead> e obedecerá a classificação dos inscritos com documentação deferida para melhor atender à necessidade dos cursos ofertados pelo IFNMG.

12.3 Havendo desligamento do bolsista, facultar-se-á ao CEAD/IFNMG, substituí-lo convocando outro candidato inscrito, observando os requisitos necessários para a função.

13 DA CAPACITAÇÃO

13.1 O curso de capacitação de bolsista selecionado será realizado conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação.

13.2 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

14 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo simplificado será válido por 04 (quatro) anos a contar da data da homologação do resultado final de acordo com o artigo 4º da Portaria Nº 102 de 10 de maio de 2019.

14.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

14.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios da CAPES para a seleção de Coordenador de Curso.

15 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

15.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será desvinculado do programa.

15.3 Os candidatos classificados neste edital poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade.

15.4 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

15.5 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

15.6 Aos candidatos classificados não serão pagas diárias ou qualquer outra forma de custeio, quando o mesmo for convocado para o nivelamento das disciplinas e/ou reuniões administrativas e/ou didático - pedagógicas no âmbito da UAB/IFNMG.

15.7 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no endereço: <https://www.ifnmg.edu.br/cead>

15.8 A Coordenação UAB/IFNMG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

15.9 Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas tutores e alunos de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta Capes/CNPq/Nº 01/2007).

15.10 Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional da UAB/IFNMG (<https://www.ifnmg.edu.br/cead>) sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

15.11 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Soares Martins, Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 27/12/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0497101** e o código CRC **D6B6D3B5**.

Referência: Processo nº 23414.004846/2019-71

SEI nº 0497101